

RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pela **Portaria nº. 09 de 17 de janeiro de 2022**, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**, sob o **REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na **FORMA DE EXECUÇÃO por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

OBJETO

Contratação de empresas de engenharia para as elaborações do Projeto Básico, do Projeto Executivo e a Execução das obras de implantação em vias urbanas de diversos municípios do estado de Rondônia, visando atender o Programa “TCHAU POEIRA”.

- A descrição detalhada, quantitativos dos serviços constam nas planilhas de preços, anexos do Edital, por LOTE.
- O valor dos serviços orçados pelo DER constantes nas planilhas orçamentárias em anexo, por lote é de:

LOTE	MUNICÍPIOS	VALOR POR LOTE (\$)
LOTE 1	<ul style="list-style-type: none">• PORTO VELHO;• NOVA MAMORÉ;• GUAJARÁ-MIRIM;	R\$ 10.345.818,68
LOTE 2	<ul style="list-style-type: none">• ALTO PARAÍSO;• BURITIS;• CACAULÂNDIA;• CAMPO NOVO DE RONDÔNIA;• CUJUBIM;• MONTE NEGRO;• RIO CRESPO;	R\$ 11.560.970,24
LOTE 3	<ul style="list-style-type: none">• MACHADINHO D'OESTE;• VALE DO ANARI;• GOV. JORGE TEIXEIRA;• MIRANTE DA SERRA;• VALE DO PARAÍSO;	R\$ 12.452.054,63

	<ul style="list-style-type: none"> • ALVORADA D'OESTE; 	
LOTE 4	<ul style="list-style-type: none"> • SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; • SERINGUEIRAS; • COSTA MARQUES; 	R\$ 12.623.203,06
LOTE 5	<ul style="list-style-type: none"> • ROLIM DE MOURA; • SÃO FELIPE D'OESTE; • SANTA LUZIA D'OESTE; • PARECIS; • NOVO HORIZONTE D'OESTE; • CASTANHEIRAS; 	R\$ 14.817.969,41
LOTE 6	<ul style="list-style-type: none"> • CORUMBIARA; • PIMENTEIRAS D'OESTE; • CHUPINGUAIA; 	R\$ 5.994.357,05
LOTE 7	<ul style="list-style-type: none"> • PORTO VELHO; 	R\$ 37.726.954,13
VALOR TOTAL DOS LOTES:		R\$ 105.521.327,30

DADOS DO RDC Nº 001/2022			
DATA DE ABERTURA	23/02/2022	HORA	10h
MODE DE DISPUTA	ABERTO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE	CÓD. UASG	925373
REGIME DE EXECUÇÃO	CONTRATAÇÃO INTEGRADA		
VALOR ESTIMADO	R\$ 105.521.327,30 (cento e cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos).		

Processo Administrativo: 0009.610106/2021-79/DER/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos – 2º Andar, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, FONE (69) 3212-9263.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes, Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Antiprojeto), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.rondonia.ro.gov.br/supel) e no site do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022/ LEGISLAÇÃO APLICADA / FONTE DE RECURSOS

1. DO OBJETO

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

4. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO

10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

12. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

13. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

14. DA NEGOCIAÇÃO

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SISTEMA COMPRASNET

17. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

18. DA FASE RECURSAL

19. DA CONTRATAÇÃO

20. DOS PAGAMENTOS

21. DO REAJUSTE DO PREÇO

22. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ORIENTAÇÕES GERAIS

24. DAS OBRIGAÇÕES

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E MULTAS

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

27. DA MATRIZ DE RISCO

28. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. DOS ANEXOS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO**, nomeada pela **Portaria nº. 09 de 17 de janeiro de 2022**, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, na modalidade de **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC)**. O procedimento tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Lei nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 18.251 de 26 de setembro de 2013, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2414 de 18 de fevereiro de 2011 de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos.

Fundamento Legal: inciso VIII, art. 1º, da Lei nº 12.462/2011;

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta dos recursos do orçamento do DER/RO, assim indicados pela Gerência Financeira: **Fonte de Recursos: 0300; Programa/Atividade: 26.452.2057.1384; Elemento de Despesa: 44.90.51.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas de engenharia para as elaborações do Projeto Básico, do Projeto Executivo e a Execução das obras de implantação em vias urbanas de diversos municípios do Estado de Rondônia, visando atender o Programa “TCHAU POEIRA”.

1.2. O local de prestação dos serviços está discriminado no item 2.1 do Termo de Referência.

1.3. São partes integrantes deste certame o Edital, Termo de Referência e demais anexos;

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes ao Edital e seus anexos deverão ser solicitados à COMISSÃO, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, via e-mail, cplo.supel.ro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser

confirmado o recebimento pela Presidente da Comissão, pelo telefone (0XX) 69.3212-9263, para não tornar sem efeito), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min às 13h:30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos – 2º Andar, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados.

2.1.1. As respostas aos esclarecimentos e à impugnação interposta serão dadas via sistema, em campo próprio, bem como divulgadas no site da SUPEL (www.rondonia.ro.gov.br/supel) nos links correspondentes a esta licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.1.2. Os interessados deverão, sempre que possível, consultar o sistema para verificar a existência de mensagens / esclarecimentos / avisos da Presidente da Comissão, não sendo responsabilidade da SUPEL a alegação de desconhecimento em virtude do não acompanhamento das publicações.

2.2. A **IMPUGNAÇÃO** do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico cplo.supel.ro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado o recebimento pela Presidente da Comissão, pelo telefone (0XX) 69.3212-9263, para não tornar sem efeito) **em arquivo Word**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min às 13h:30min, de segunda-feira a sexta-feira, **Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos – 2º Andar, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.**

2.2.1. A **IMPUGNAÇÃO** feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

2.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil que anteceder à data de realização da licitação, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso. Essa comunicação será recebida apenas como mera informação.

2.2.3. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, será denunciado pelo crime tipificado no art. 93 da Lei 8.666/1993;

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

3.1 A VISITA TÉCNICA tem por finalidade permitir que os LICITANTES realizem avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO do RDC INTEGRADO, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta e documentos de habilitação, bem como para a realização das obras, serviços e atividades.

3.2 A empresa interessada poderá visitar o local de execução do serviço, para conhecer as peculiaridades e demais características do lugar de execução do serviço, cuja comprovação será efetuada por declaração ou outro termo equivalente. Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela empresa, vetada sua computação no cálculo das planilhas de custo para elaboração de sua proposta.

3.3. O representante indicado através do requerimento acima deverá comparecer ao local da visita portando o documento de identidade.

3.4 A empresa interessada deverá apresentar Declaração de visita e conhecimento geral da logística do local do serviço, assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa, caso ocorra. _____

3.5 A empresa interessada, ao seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. A sessão pública será aberta às 10h do dia 23/02/2022 através do sistema **COMPRASNET**, por comando do Presidente da Comissão;

4.2. A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;

4.3. Modo de Disputa: **ABERTO**

4.4. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.5. Valor Estimado: **R\$ 105.521.327,30 (cento e cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos).**

4.6 DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

4.6.1 As obras em licitação obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, na forma de execução indireta.

4.6.2 O Valor máximo que o ESTADO DE RONDÔNIA propõe-se a pagar pela empresa por lote é de:

- **LOTE 1 - R\$ 10.345.818,68;**
- **LOTE 2 - R\$ 11.560.970,24**
- **LOTE 3 - R\$ 12.452.054,63**
- **LOTE 4 - R\$ 12.623.203,06;**
- **LOTE 5 - R\$ 14.817.969,41;**
- **LOTE 6 - R\$ 5.994.357,05;**
- **LOTE 7 - R\$ 37.726.954,13**

4.6.3 Perfazendo um total de **R\$ 105.521.327,30 (cento e cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, onde os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses ou 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias corridos** para os lotes **01, 02, 03, 04, 05 e 07**, o lote **06** terá vigência de **12 (doze) meses ou 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias corridos**, conforme § 2º. Art. 9º do Decreto Estadual nº. 14.103, contados a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente.

5.2 Havendo ordem de paralisação da obra, serão paralisados os prazos de vigência e de execução.

5.3 O prazo previsto para execução total dos serviços são de **12 (doze) meses (lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 07)**, após a emissão da Ordem de Serviço pelo DER/RO, conforme cronogramas físico-financeiros presentes no ANEXO III. **Para o lote 06**, o prazo previsto para a execução total dos serviços será de **08 (oito) meses**.

5.4 O prazo para a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de pavimentação será de até **60 (sessenta) dias** após a Ordem de Serviço do lote. O prazo para o DER-RO avaliar os projetos apresentados será de até **20 (vinte) dias**, contados da data de protocolo dos projetos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

6.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no Sistema Comprasnet, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, possuindo chave de identificação e de senha;

6.1.2. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Empresário declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.2. Empresário punido com suspensão temporária do direito de participação em licitações com a Administração Pública Estadual, durante o prazo da sanção;

6.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

6.2.7. Empresário submetido a concurso de credores;

6.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.8.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

6.2.9. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o anteprojeto de engenharia;

6.2.10. Da pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto de engenharia seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.11. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Administração Pública ou responsável pela licitação;

6.2.12. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

6.2.13. Empresário que esteja proibido de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

6.3. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

6.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, conforme previsto no art. 12º da Constituição do Estado de Rondônia.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1 A participação de empresas consorciadas será regida de acordo com Art. 64, I, II, III, IV, V do Decreto Estadual 18.251 de 26 de setembro de 2013 e como segue:

7.2 Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do Termo de Referência, do Anteprojeto, Especificações e Normas, e que possuam ou que venham fazer parte do seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Acervo Técnico de elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Pavimentação (urbano e/ou rodoviário) e Acervo Técnico de execução de obras ou serviços de características condizentes ao objeto da licitação. A participação de empresas consorciadas (**reunidas em no máximo duas empresas**) será regida de acordo com o Art. 33, I, II, III, V da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como segue:

7.2.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos integrantes e das empresas consorciadas tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato. A empresa líder terá poderes para

requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato.

7.2.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

7.2.3. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da ADMINISTRAÇÃO durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes.

7.2.4. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data do recebimento definitivo pela Administração das obras/serviços objeto do contrato administrativo licitado.

7.2.5. O consórcio apresentará em conjunto à documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, qualificação trabalhista e de regularidade fiscal.

7.2.6. O consórcio no conjunto dos consorciados deverá atender plenamente a todos os requisitos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira.

7.2.7. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para atender integralmente às exigências para habilitação técnica do Edital e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.2.8. Cada empresa participante do consorcio deverá apresentar individualmente seus índices econômico-financeiros.

7.2.9. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.2.10. A exigência quanto ao Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) deverá ser comprovada coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para fim de atingir o limite fixado no Edital.

7.2.11. A comprovação do Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) será acumulativa, ou seja, caso a empresa ou o consórcio opte por participar em mais de um lote, a comprovação do Patrimônio Líquido de 10% deverá corresponder a soma dos valores dos lotes em que a empresa ou o consórcio está participando.

7.2.12. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem "7.2.1" deste item.

8. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO

9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, provido pela Secretaria de Logística e

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

9.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, denominada Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.2. A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais documentos exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

10.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasgovernamentais.gov.br na opção “Acesso Identificado”.

10.4. O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e seus lances.

10.5. Caberá ao prestador de serviço, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** sobre o valor do orçamento global estimado pela Administração Pública.

11.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio**

do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2.1. As propostas de preço possuem prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos (conforme Art. 64, § 3º, da lei 8.666/93);

11.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

11.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

11.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 004III, do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.4. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

11.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pela Presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

11.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

11.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema COMPRASNET o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

11.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.9.1 Serão consideradas excessivas, aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos nas planilhas orçamentárias, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse o valor de cada lote. Lei 8.666/93 - Art. 48, parágrafo II.

11.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismo e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Essa relação poderá integrar o orçamento analítico;

11.14. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

11.15. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

11.16. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus anexos, a licitante deverá considerar na sua proposta que a Fiscalização do Contrato será composta por equipe de pelo menos três servidores públicos ou prepostos qualificados tecnicamente.

11.17. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

11.18. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.19. Se admitido pelo sistema de licitações COMPRASNET, até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

11.20. As propostas deverão ser formalizadas de acordo com as especificações explicitadas no Projeto Básico e seus anexos, integrantes da presente licitação, o que, não ocorrendo, implicará na desclassificação da proposta.

11.21. Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio alheio ao sistema COMPRASNET.

11.22. O preço proposto para a realização dos serviços objeto deste certame não poderá ser superior ao valor orçado pela Administração.

11.23. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, formulada de acordo com o Projeto Básico e demais especificações e anexos até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.24. A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitário e/ou global, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.25. Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

11.26. Os preços total e unitário propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

12.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, notadamente os seus art. 42 a 49.

12.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

12.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

12.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

12.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, às ME/EPP.

12.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

12.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

12.3.1. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

13. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

13.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pela Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item 4.1** deste Edital, no sítio <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>>.

13.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

13.3. A Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

13.4. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

13.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, obedecendo o intervalo mínimo de **0,20% (vinte décimos por cento) de diferença** sobre o valor da proposta mais vantajosa ou sobre seu último lance.

13.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

13.7. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;

13.8. Os lances de mesmo valor serão classificados conforme a ordem de apresentação

13.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

13.10. Durante a fase de lances, a Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

13.11. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Presidente da COMISSÃO que informará, com **5 (cinco) minutos de antecedência**, o horário previsto para o início do tempo de iminência. Decorrido o prazo fixado pela Presidente da Comissão, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

13.12. Encerrada a fase de lances, o sistema classificará as propostas por ordem decrescente, sendo a primeira proposta a que possui a maior vantagem para a Administração, ou seja, o **menor preço**;

13.13. Na hipótese de proposta apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte ser igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

13.13.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no prazo citado acima;

13.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.13.4. Não se aplica este sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, uma vez que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

13.14. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

13.15.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

13.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

13.15.3. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

13.15.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.15.5. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

13.15.6. Sorteio;

13.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances.

13.16.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema Comprasnet.

13.17. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a Proposta de Preço adequada ao lance vencedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, juntamente com a Documentação Complementar de Habilitação.

13.18. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances, sendo os lances iguais classificados conforme a ordem de apresentação;

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. A Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.1.3. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

14.1.4. O valor da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela Administração, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar, com o licitante, condições mais vantajosas.

14.1.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

14.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO / DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.2.1. A licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do sistema eletrônico de 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:**

14.2.1.1. Carta de apresentação da proposta de preço, conforme **ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**;

14.2.1.2. Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo III, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução;

14.2.1.3. Critério de Pagamento adequado à melhor proposta;

14.2.1.4. Composição do BDI.

14.2.1.5. Caso a licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua documentação de habilitação ou proposta atualizadas demais pertinentes no Sistema COMPRASNET, esta deverá contatar a Presidente, imediatamente, justificando as razões do impedimento, as quais serão analisadas, após o exame a Presidente enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada.

14.2.1.5.1. Sendo aceita a justificativa apresentada, a licitante deverá enviar sua documentação no prazo concedido inicialmente, via e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com;

14.2.1.5.2. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte da Presidente, implicará na inabilitação.

14.3. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

A análise e classificação da proposta serão de acordo com Art. 53, 54, 55 e 56 do Decreto Estadual 18.251/2013.

14.3.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada caso:**

14.3.1.1. Contenha vícios insanáveis;

14.3.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

14.3.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 53 do Decreto 18.251/13.

14.3.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

14.3.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

14.3.2. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

14.3.2.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.3.3. A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.3.4. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

14.3.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14.3.6. Saneamento de Falhas Formais:

a) Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser relevados ou sanados pela Comissão, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência;

b) Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que (1) não desnaturem o objeto do documento apresentado, e que (2) permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;

c) Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante;

14.3.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto a homologação da licitação

14.3.8. O envio das composições unitária será de acordo com o estabelecido pela Administração.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados documentação relativa à:

15.1.1 Habilitação Jurídica;

15.1.2 Qualificação econômico-financeira;

15.1.3 Regularidade fiscal;

15.1.4 Regularidade trabalhista;

15.1.5 Qualificação técnica;

15.1.6 Documentação complementar;

15.1.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade - RG;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiro em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- g) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- h) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

15.2.1. Os documentos previstos nas alíneas do item 15.2 poderão ser substituídos pela **Declaração emitida pelo SICAF**, que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente, devidamente atualizado.

15.2.2. Para subsidiar a Comissão de Licitação poderá a qualquer momento, verificar a validade das certidões apresentadas pelo licitante vencedor, mesmo apresentando declaração emitida pelo SICAF ou CRC/SUPEL/RO.

15.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.3.1. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

15.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e alterações);

15.3.3. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (Art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual 15.643 de 12/01/2011);

15.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.3.5. Os documentos previstos no item 15.3 poderão ser substituídos pela Declaração emitida pelo SICAF e Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente, devidamente atualizado.

15.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n. 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

15.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do lote.

b.1. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais.

b.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, a Presidente o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

15.5.1 As regras descritas nos itens a e b deverão ser observadas em caso de anterior classificação do licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

15.5.2 Patrimônio Líquido ou Capital Social de no mínimo 10% nos lotes, conforme descritos abaixo:

LOTE 1 – R\$ R\$ 1.034.581,86 (hum milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos);

LOTE 2 – R\$ 1.156.097,02 (hum milhão, cento e cinquenta e seis mil, noventa e sete reais e dois centavos);

LOTE 3 – R\$ 1.245.205,46 (hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos);

LOTE 4 – R\$ 1.262.320,30 (hum milhão, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos);

LOTE 5 – R\$ 1.481.796,94 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos);

LOTE 6 – R\$ 599.435,70 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos);

LOTE 7 – R\$ 3.772.695,41 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos);

15.5.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

15.5.3. Os documentos previstos no item 15.4 e 15.5 poderão ser substituídos pela Declaração emitida pelo SICAF, que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente, devidamente atualizado, facultado a Comissão de Licitação a qualquer momento, verificar a validade das certidões apresentadas pelo licitante vencedor.

15.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.6.1. A contratação será pelo critério menor preço, com a avaliação de acervo técnico;

15.6.2. Comprovação de registro e quitação ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is)

técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA /Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

15.6.3. Certidão de Acervo Técnico da licitante e do(s) profissional(is) indicado(s) na Comprovação de Registro desta, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação, que será (ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pelo serviço;

15.6.3.1. Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de pavimentação (urbana/rodoviária);

15.6.3.2. Execução de obras de pavimentação (urbana/rodoviária);

15.6.4. A empresa licitante deverá comprovar por meio de certidão (ões) de acervo técnico emitida (s) pelo CREA, devidamente acompanhada (s) de declaração (ões) de capacidade técnica /atestado (s), experiência com serviços de elaboração de projeto executivo de engenharia de pavimentação urbana e/ou rodoviária e serviços de execução de pavimentação urbana e/ou rodoviária, conforme exigências mínimas do quadro a seguir:

Lote	Cidade sede do lote	Extensão Implantação do lote (km)	Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de pavimentação (urbana/rodoviária) (km)	Execução de obras de pavimentação (urbana/rodoviária) (km)
01	Nova Mamoré	17,606	8,80	8,80
02	Ariquemes	21,029	10,51	10,51
03	Jauru	22,935	11,46	11,46
04	São Francisco do Guaporé	21,325	10,66	10,66
05	Rolim de Moura	29,173	14,58	14,58
06	Vilhena	9,001	4,50	4,50
07	Porto Velho	40,192	20,10	20,10

15.6.5. As parcelas de maior relevância, por lote, são “ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E/OU RODOVIÁRIA” e “EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (INFRAESTRUTURA URBANA E/OU RODOVIÁRIA), nas extensões indicadas no quadro anterior;

15.6.6. A empresa licitante poderá participar de quantos lotes for de seu interesse, contudo a atestação exigida será acumulativa;

15.6.7. O profissional responsável técnico pelo serviço em um lote não poderá ser indicado para outro lote, devendo os profissionais serem distintos;

15.6.8. O fornecimento de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, em nome da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução anterior de no mínimo 50% do quantitativo dos serviços do objeto deste edital, conforme quadro anterior;

15.6.9. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

15.6.10. A comprovação de que o Responsável Técnico (Engenheiro Civil com Experiência Profissional em já ter executado os serviços listados no item anterior) apresentado na proposta pertence ao quadro da empresa, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
- f) Relação explícita e formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramental, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de assinatura da Ordem de Serviços e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos.
- g) O DER/RO tem a prerrogativa de aferir a capacidade técnica operacional da empresa por meio de uma vistoria às instalações físicas, a fim de comprovar as condições operacionais e a existência física da mesma.
- h) Deverá apresenta atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em fornecimento pertinente e compatível EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;
- i) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação.

15.6.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado Desta Superintendência;

15.6.12. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

15.6.13. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.6.14. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

15.6.15 - Certificado de Registro Cadastral – CRC

15.6.15.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SUPEL/RO, válido na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, **substitui os documentos previstos no subitem 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5.**

15.6.15.2- A Licitante cujos dados constantes no Cadastro de Fornecedores da SUPEL/RO, que estiverem em desacordo com o edital, deverão atualizar as informações até o dia anterior a data prevista para abertura do certame.

15.6.15.3. O cadastramento das empresas, poderá ser procedido junto à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos – 2º Andar, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, Capital do Estado de Rondônia;**

15.6.16. O cadastramento das empresas tem caráter facultativo e a apresentação do CRC **não** é obrigatória.

16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SISTEMA COMPRASNET

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante classificada e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos deverão ser remetidos via sistema comprasnet, em conformidade com o art.13º, inc.II, do Decreto nº 5.450/05.

16.1.1. A **proposta atualizada e as planilhas de composição de preços unitários e globais, Cronograma, detalhamento BDI e detalhamento das Leis Sociais** e demais pertinentes deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE via sistema **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a primeira convocação efetuada se não executado poderá ocasionar a recusa da proposta.

16.1.2. Após o envio da proposta e das planilhas de composição de preços, será efetuada nova convocação de anexos para **envio de todos os documentos de habilitação**, inclusive os relativos ao acervo técnico e atestados de capacidade técnica, sendo obrigatório o envio dos mesmos via sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br** no **prazo de até 04 (quatro) horas** contada a partir da convocação pela comissão durante a realização da sessão.

16.1.3. Caso a licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua documentação de habilitação ou proposta atualizadas demais pertinentes no Sistema COMPRASNET, esta deverá contatar a Presidente, imediatamente, justificando as razões do impedimento, as quais serão analisadas, após o exame a Presidente enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada.

16.1.3.1. Sendo aceita a justificativa apresentada, a licitante deverá enviar sua documentação no prazo concedido inicialmente, via e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com;

16.1.3.2. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte da Presidente, implicará na inabilitação.

16.1.4. A Licitante vencedora deverá providenciar a Documentação de Habilitação relativa a Qualificação Técnica no prazo de hum (01) dia útil, contados a partir da solicitação, após a fase de lances, anexando na opção **“Enviar anexo”**, com tamanho não superior a 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que não ultrapasse este limite.

17. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

17.1. A Presidente da comissão de licitação, poderá, ao seu juízo discricionário, solicitar a licitante detentora da proposta mais vantajosa, obtida após a fase dos lances no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização da licitação, os documentos originais ou cópias autenticadas da PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao valor arrematado e os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no Edital.

17.2. Os documentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da SUPEL, em um envelope FECHADO, o qual deverá conter as seguintes indicações:

RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022/SUPEL

DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO / PROPOSTA DE PREÇO

Contratação de empresas de engenharia para as elaborações do Projeto Básico, do Projeto Executivo e a Execução das obras de implantação em vias urbanas de diversos municípios do estado de Rondônia, visando atender o Programa “TCHAU POEIRA”.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE:

NOTA: Este envelope contém() folhas de documentos, incluindo o índice.

17.3. Preferencialmente, os documentos que compõe o ENVELOPE deverão ser entregues com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas e precedidas de uma folha índice (também numerada) onde deverá constar: 1 – item do Edital a que se refere o documento; 2 – nome (identificação) do documento apresentado; 3 – número da folha onde se encontra tal documento.

17.4. Os documentos de cada envelope deverão ser entregues encadernados em espiral contínua ou grampeados ou então presos por qualquer outro meio que impossibilite a soltura de qualquer documento dos demais.

17.5. Poderão ser apresentados documentos originais e/ou cópias, no caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da SUPEL, à vista do original.

18. DA FASE RECURSAL

18.1. Declarado o vencedor, a comissão abrirá prazo para manifestação da intenção de recorrer, a qual é um direito assegurado a qualquer licitante, mesmo a aquele que foi desclassificado antes da fase de disputa, no prazo de **10 (dez) minutos** consecutivos a partir da declaração de vencedor para apresentação no sistema Comprasnet do Registro da Intenção de Recurso, em campo adequado ao mesmo. Ou seja, divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **10 (dez) minutos** da declaração do vencedor.

18.2. As licitantes desclassificadas antes da fase de disputa também poderão manifestar a sua intenção de interpor recurso.

18.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO exclusivamente através do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br

18.5. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados;

18.6. O(s) recurso(s), interposto(s), via sistema, terá(ao) efeito suspensivo e será(ao) dirigido(s) à Autoridade Competente, por intermédio da comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Competente, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, sendo o horário de funcionamento desta Superintendência de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30, horário Rondônia.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

18.9. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

18.9.1. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.

18.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou em desacordo com o **item 18.4.**

18.11. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a SUPEL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

18.11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será excluído o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18.13.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente administrativo no âmbito da SUPEL.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do ANEXO XIV deste Edital, celebrado entre o DER/RO e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e das demais normas pertinentes.

19.2. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas.

19.3. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar os serviços, objeto desta licitação, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda

procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

19.4. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial da União”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666/93.

19.5. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, no DOU, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

19.6. Antes da celebração do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF será verificada pela Administração, por meio de consulta “on-line” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

19.7. No caso da licitante apresentar irregularidade no seu cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a assinatura do contrato PODERÁ ficar suspensa até a devida regularização por parte da licitante, observando-se o prazo para aplicação de multas pertinentes, ou a Administração Pública poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. O DER/RO pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

20.2. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a CONTRATADA deverá apresentar na sede do DER/RO, a Nota Fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao Setor Financeiro junto com a documentação completa e respectiva medição. É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

20.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da datada emissão do aceite na Nota Fiscal até a data do efetivo pagamento. O que vale para fins de contagem de prazo é a efetiva atestação no verso da nota, e não sua simples entrega.

20.4. As medições dos serviços executados serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, pela Comissão de Fiscalização, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

20.5. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

20.6. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de

regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº.8.666/93.

20.7. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

20.8. As medições constarão de folhas de medição de campo, contendo a relação de serviços executados, quantidades, unidades, parciais e totais, conforme cronograma aprovado.

20.9. No processo de medição dos serviços deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

20.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

20.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

20.12.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da CONTRATADA e as certidões/guias constantes no Termo de Referência demonstrando sua regularidade fiscal;

20.12.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

20.13. Em caso de atrasos de pagamento superiores a 30 (trinta) dias, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no valor de **6,0% (seis por cento)**, conforme IN nº 05/2017.

20.14. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.15. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

20.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.17. Ao DER/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

20.18. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

20.19. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

20.20. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária, observando-se ainda a legislação específica de cada município;

20.21. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

20.22. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no IV da Lei Complementar 123/2006.

20.23. 20.12 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

20.24. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma;

20.25. A administração local será remunerada proporcionalmente à execução da obra, conforme orientação **Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário** e Manual de Custos do novo SICRO:

Acórdão nº 2.622/2013-TCU – “Plenário orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a estabelecer critério objetivo de medição para a administração

local das obras, abstendo-se de remuneração por valores fixos mensais. Dessa forma, os pagamentos referentes à administração local serão realizados conforme a execução financeira da obra.”

20.26. Ao passo que a execução financeira do contrato é realizada, o percentual referente à administração local deve ser aplicado proporcionalmente sobre os valores medidos.

20.27. O custo constante no orçamento referencial da Administração Local é para a execução completa da obra e somente será medido integralmente (100%) se o contrato for totalmente executado, caso contrário será medido e pago apenas de modo proporcional ao executado.

20.28. A execução integral dos serviços fica condicionada à necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira do DER/RO.

21. DO REAJUSTEDO PREÇO

21.1. A data base da planilha orçamentária estimativa é **Setembro de 2021** e serve como orientação aos licitantes. Esta será a data base para reajuste, observado o disposto na Cláusula de Reajuste do Edital.

21.2. Decorrido período de 01 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento preestabelecido no edital, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

21.3. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

21.4. Execução das Obras: pelo índice de reajustamento fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e disponibilizado no site do DNIT;

21.5. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:

$$IR = \frac{Ii}{I0}$$

$$R = V \times IR$$

Onde:

IR = Índice de reajuste das parcelas, arredondado até a quarta casa decimal;

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DER/RO ou no mês do reajustamento anterior;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor atual da parcela;

R = Valor reajustado da parcela.

21.6. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data- base considerada.

21.7. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

21.8. Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

21.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.12. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

22.1. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária;

22.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;

22.3. Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

22.4. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

22.5. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho.

22.6. No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo DER/RO.

22.7. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

22.8. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à CONTRATADA, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.

22.9. A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta da obra ou dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.

22.10. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

22.11. Após o recebimento definitivo da obra ou dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA, de acordo com a forma de prestação:

22.12. O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato.

22.13. Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ORIENTAÇÕES GERAIS

23.1. A Comissão de Fiscalização será composta por 02 (dois) ou mais servidores do DER/RO, com competência para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto CONTRATADA, nomeada pelo Diretor Geral do DER/RO, observando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2. Caberá aos fiscais do Contrato, designados por Portaria da Direção Geral do DER/RO, fazer cumprir todas as exigências do DER/RO e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência, assim como, o cálculo dos valores das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas acima.

23.3. A CONTRATANTE designará Engenheiros, com autoridade para exercer em nome do DER/RO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços.

23.4. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

23.5. As exigências da FISCALIZAÇÃO basear-se-ão nas especificações constantes neste Termo de Referência e nas regras de boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra/serviços.

23.6. À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

- a) Solicitar por escrito Diário de Obras, devidamente preenchido na obra;
- b) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos (A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do contrato);
- c) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações;
- d) Ordenar a suspensão das obras/serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida

dentro de 48 horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra;

e) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

f) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

g) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

Obs.:

1) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

2) A CONTRATANTE deverá fazer suas reclamações, solicitações, ou Pareceres Técnicos através de ofício numerado de forma sequencial em duas vias protocoladas pelo responsável técnico da Obra, afim de que a CONTRATADA possa respondê-los e tomar as devidas providencias da mesma forma, ou seja, através de ofício.

22.7. O acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato obedecerá as determinações constantes na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, de 28/01/2020, publicada no DOE nº 24, de 5/02/2020.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1 – DA CONTRATADA

24.1.1. São obrigações da CONTRATADA - as constantes no Item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo XIV).

24.2. – DA CONTRATANTE

24.2.1. São obrigações da CONTRATANTE – as constantes no item 18 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADESE MULTAS

25.1. ARTIGOS 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

I – ADVERTÊNCIA

II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

25.2 O Contratante poderá valer-se das disposições constantes das cláusulas contratuais se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possam, de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços, sem justo motivo;
- c) Se entregar a obra depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;
- e) Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

25.3 DAS MULTAS:

25.3.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o DER/RO sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

- a) Multa moratória de 0,1%** (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a **multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- b) Multa moratória de 0,1%** (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- c) Multa moratória de 0,1%** (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- d) Multa moratória de 10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

e) **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de **10%** (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93;

f) **Multa moratória de 10%** (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos nos serviços que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo DER/RO para realização dos serviços;

g) As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

h) As multas eventualmente impostas à CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos à que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da CONTRATADA serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

i) As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

A incidência de quaisquer das multas compensatórias previstas neste instrumento não eximirá a CONTRATADA da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

25.4 DA INEXECUÇÃO

25.4.1. Pela inexecução parcial do serviço de execução deste objeto a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, ser aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

26.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

27. DA MATRIZ DE RISCO

27.1. MATRIZ DE RISCO I

QUADRO 2 – MATRIZ DE RISCO I

Item de Serviço	Riscos associados	Competência
Terraplenagem		
Limpeza e desmatamento	Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição	CONTRATADA
ECY material de 1ª categoria	Acréscimo ou redução de volume previsto no Anteprojeto em função da possível alteração de traçado	CONTRATADA
Solos inservíveis	Acréscimo ou redução de volume previsto no Anteprojeto, e o decorrente ajuste de	CONTRATADA

	transporte e reposição de material qualificado	
Material de Jazida	Mudança da origem de material, ou acréscimo do número de fontes	CONTRATADA
Perda de Serviços	Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas	CONTRATADA
Pavimentação		
Jazida/Pedreira	Mudança da origem (indicada) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes	CONTRATADA
Desvios de tráfego	Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego	CONTRATADA

Item de Serviço	Riscos associados	Competência
Sinalização provisória – fase de obras		
Sinalização provisória – fase de obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra	CONTRATADA
Interferências		
Linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento – remanejamento	Remanejar interferências além daquelas claramente previstas no Edital, seus Anexos e no Critério de Pagamento	DER/RO
Meio Ambiente e Paisagismo		
Condicionantes ambientais – áreas de apoio	Necessidade de obtenção das licenças de instalação das áreas de apoio e captação de água	CONTRATADA
Revestimento vegetal	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal, ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados	CONTRATADA
Demais serviços		
Ajustes no escopo	Adequação no escopo da contratação	DER/RO, mediante interesse Administrativo

27.2. MATRIZ DE RISCO II

QUADRO 3 – MATRIZ DE RISCO II

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da CONTRATADA; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Contratação de seguro performance; Fornecimento dos elementos de projeto. Remuneração do risco.	CONTRATADA Seguradora

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Construção/ Montagem/ Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma Aumento nos custos	Contratação Integrada Seguro risco de engenharia Condições de habilitação	CONTRATADA Seguradora
Risco geológico	Risco de haver acréscimos nos volumes de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Contratação Integrada Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.	CONTRATADA Seguradora
Risco Geotécnico	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo)	Atraso na construção Aumento do custo	Contratação Integrada Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.	CONTRATADA Seguradora
Licença ambiental / riscos ambientais	Risco de não obtenção das renovações das licenças de canteiros ou jazidas, quando do vencimento das mesmas.	Atraso no início das obras Atraso no cronograma Aumento dos custos Atraso na liberação de frentes de serviços	Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos.	CONTRATADA arca com licenças e custos das medidas ambientais Passivo físico por conta da construtora.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
	Necessidade de complementação de estudos Compensações Ambientais		Supervisora deve ter o poder de notificar construtora e paralisar serviços	Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados
Risco da interrupção do tráfego	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário Perda de produtividade	Interrupção de pista Aumento do prazo de execução e custo	CONTRATADA A deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Contratação	CONTRATADA seguradora

			integrada Remuneração do risco. Seguro risco de engenharia.	
Modificações das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos	Reequilíbrio econômico financeiro aditivo contratual (excepcional)	Administração
Patrimônio histórico, artístico e cultural	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Aumento do prazo Aumento no custo	Administração, por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo.	Administração arca com o custo dos aditivos de valor devido à prazo (reajustamento) Custo de transportes devido à exploração de novas áreas fontes serão arcados pelo CONTRATADA.
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos técnicos e deficiência de equipamentos	CONTRATADA não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos Aumento de prazo Aumento de custo	Contratação integrada Seguro de performance. Seguro risco de engenharia	CONTRATADA Seguradora.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Interferências com concessionárias	Interrupção na prestação dos serviços públicos.	Retrabalho Atraso no cronograma Aumento dos custos	Contratação integrada Cadastro por parte das construtoras Seguro performance Remuneração dos riscos	CONTRATADA seguradora
Inflação/ flutuação de câmbio Aumentos desproporcionais de custo de insumos	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Aumento do custo	Reajustamento Reequilíbrio econômico financeiro	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento desarrazoado do preço do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.

Risco dos títulos minerários	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração	Aumento de custo Atraso no cronograma	Contratação integrada Remuneração do risco	Pagamento de royalties caberá, nesse caso, à contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos	Aumento do custo Atraso no cronograma	Seguro risco de engenharia Remuneração do risco	CONTRATADA Seguradora

28. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

28.1. É de responsabilidade da contratada o procedimento de Licenciamento Ambiental para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Presidente da Comissão;

29.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

29.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

29.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

29.2.1. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.3. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

29.4. O DER/RO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇO** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

29.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

29.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo telefone (0**69) 3212-9263 ou no site da SUPEL/RO: www.rondonia.ro.gov.br/supel;

29.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da SUPEL/RO no endereço: www.rondonia.ro.gov.br/supel;

29.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da SUPEL/RO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

29.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária da cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

30. DOS ANEXOS

30.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA,
ANEXO II	PLANILHA ORÇAMENTARIA,
ANEXO III	CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO.
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE EPP/ME (MODELO)
ANEXO V	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
ANEXO VI	CARTA FIANÇA (MODELO)
ANEXO VII	SEGURO GARANTIA (MODELO)
ANEXO VIII	CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).
ANEXO IX	RELAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (MODELO).
ANEXO X	TERMO DE COMPROMISSO (MODELO).
ANEXO XI	COMPOSIÇÃO DO BDI OBRA E SERVIÇOS (MODELO).
ANEXO XII	COMPOSIÇÃO DO BDI BENS E EQUIPAMENTOS (MODELO).
ANEXO XIII	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS. (MODELO)
ANEXO XIV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XV	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL
ANEXO XVI	DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE, EM REGIME SEMIABERTO OU EGRESSAS APTAS AO TRABALHO.

Porto Velho, RO, 31 de janeiro de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente – CPLO/SUPEL/RO

ANEXO I, II, III

TERMO DE REFERÊNCIA (SEI ID - 0023612917)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEI ID - 0023616587, 0023616613 e 0023616625)

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (SEI ID -0023616587, 0023616613 e 0023616625)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO
Ref.: RDC ELETRONICO Nº **001/2022/CPLO/SUPEL/RO**

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação do **RDC Nº. _____/_____**, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2007, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei”, conforme suas alterações contida na Lei 139 de 10 de novembro de 2011, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2007.

Local e Data
Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO
Ref.: RDC ELETRONICO Nº **001/2022/CPLO/SUPEL/RO**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **DER/RO**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do DER/RO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% para serviços e BDI de ...xx,xx% para bens e equipamentos e Encargos Sociais de ...xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

(Proc.:0009.610106/2021-79 RDC Nº 001/2022/CPLO/SUPEL/RO)

Ao

Governo do Estado de
RondôniaPorto Velho - RO

CARTA DE FIANÇA R\$ _____

Pela presente, o Banco _____ com sede a rua _____ da cidade de _____ do Estado de _____ por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro, da Firma _____ sediada à rua _____ na cidade de _____ do Estado de _____ até o limite de R\$ _____ (_____), para efeito de garantia para a execução do Contrato n.º _____ (descrever o objeto do Contrato).

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima, específico a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo Governo do Estado de Rondônia. Sem qualquer reclamação ou ainda embargo ou interposição de recursos administrativos ou judicial com respeito ao Governo do Estado de Rondônia.

Obriga-se ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita por esse órgão.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º _____

ou outro registro usado neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no País de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no Artigo _____ dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em _____/_____/_____, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia _____ realizada em _____/_____/_____.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo DEOSP/RO.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2022.

Banco

ANEXO VII

MODELO - SEGURO GARANTIA (Garantia Contratual)

Condições da Garantia

(Verso da APÓLICE)

1. Objeto e Extensão do Seguro

As relações entre Tomador e SEGURADORA regem-se pelo estabelecido na proposta do seguro e condições contratuais desta APÓLICE, cujas disposições não interferem no direito da SEGURADA.

2. Valor da Garantia

O valor garantido pela APÓLICE deverá ser entendido como valor máximo nominal, ficando certo, entretanto, que caso esteja contratualmente previsto e exigido o reajuste monetário da garantia, a importância segurada será reajustada de forma automática, na mesma proporção.

3. Caracterização e Configuração do Sinistro

Confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela presente APÓLICE, a SEGURADA terá direito de exigir da SEGURADORA a indenização devida, quando resultar infrutífera a intimação extrajudicial de pagamento feita ao TOMADOR, não sendo necessária qualquer outra interpelação.

4. Indenização e sub-rogação

Caracterizado o sinistro e paga a indenização, a SEGURADORA sub-rogar-se-á nos direitos e ações da SEGURADA contra o TOMADOR ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao pagamento.

5. Isenção de Responsabilidade

A SEGURADORA ficará isenta de responsabilidade em relação a esta APÓLICE, nas seguintes hipóteses:

- a) casos fortuitos ou força maior; e
- b) descumprimento das obrigações do TOMADOR decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da SEGURADA.

6. A Seguradora dispensa expressamente qualquer notificação prévia relativa às modificações que a SEGURADA e o TOMADOR venham a introduzir no Contrato n.º, no curso de sua execução, exceto se houver alteração no seu valor total.

7. Pluralidade das Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas de forma parcial o objeto exigido pela SEGURADA, a SEGURADORA responderá proporcionalmente com os demais participantes.

8. Extinção da Garantia

Para extinção da garantia desta APÓLICE, a SEGURADA fica obrigada a efetuar a devolução desse instrumento ou passar declaração de cumprimento integral das obrigações do TOMADOR.

9. FORO

As questões judiciais que se apresentem entre SEGURADORA e SEGURADA, serão resolvidas na jurisdição de domicílio da SEGURADA.

Seguro-Garantia de Cumprimento do Contrato

APÓLICE N.º

A (SEGURADORA), principal pagadora, garante pelo presente instrumento à SEGURADA: (o Estado de, representada pelo _____, através da _____ - _____, instituída pela Portaria _____, reformulada e regulamentada pela Portaria _____), as obrigações do TOMADOR: (Denominação Social, CGC e Endereço), até o valor de R\$..... (.....), permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral das obrigações garantidas.

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte objeto:(descrever o objeto) Garantia de fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assinadas pela Tomadora no instrumento contratual nº data do de

Data:/...../.....

(SEGURADORA)

ANEXO VIII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO
Ref.: RDC ELETRONICO Nº 001/2022/CPLO/SUPEL/RO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,
Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

**RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES,
DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO
Ref.: RDC ELETRONICO Nº 001/2022/CPLO/SUPEL/RO

**RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS
E DO PESSOAL TÉCNICO.**

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação sob **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC) ELETRONICO Nº 001/2022/CPLO/SUPEL/RO**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: **(indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional)**, detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com o governo do Estado de Rondônia.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

Atenciosamente,
Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Os quadros acima deverão ser preenchidos com observância à relação mínima fornecida pelo DER, ou ainda, na ausência desta, de acordo com projeto apresentado pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO(MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO
Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº **001/2022/CPLO/SUPEL/RO**

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da licitação RDC ELETRÔNICO n.º **001/2022/CPLO/SUPEL/RO** pelos preços **NEGOCIADOS NOS LANCES E CONFIRMADOS NA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS**, e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

- a) Temos conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de suas características e dificuldade, não procederá reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação
- b) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- d) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- e) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- f) Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pelo GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.
- g) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- h) Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.
- i) Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- j) Declaramos de que, cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Porto Velho, em ____ de _____ de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo adm. nº 0009.610106/2021-79

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO XI

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO
Ref.: RDC ELETRONICO Nº 001/2022/CPLO/SUPEL/RO

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS - BDI – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA%
1	Administração Central	
2	Administração da Obra	
3	Instalação e Manutenção do Canteiro	
4	Taxas e Emolumentos	
5	Seguros	
6	Transporte Externo do Pessoal	
7	Transporte do Pessoal de Supervisão	
8	Transporte Interno de Materiais	
9	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	
10	Equipamentos e Ferramentas	
11	Segurança e Medicina do Trabalho	
12	Controle Topográfico	
13	Controle tecnológico	
14	Impostos	
15	Imprevistos	
16	Despesas Financeiras	
	SOMA	
17	Bonificação ou honorários	
	BDI	
	ADOTADO	
Obs. O proponente poderá preencher, conforme seja o seu caso, todos ou partes dos espaços do quadro ou mesmo detalhar partes dos itens		

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO XII

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO
Ref.: RDC ELETRONICO Nº **001/2022/CPLO/SUPEL/RO**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS EM CONJUNTO COM OBRA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA%
1	Administração Central	
2	Administração da Obra	
3	Instalação e Manutenção do Canteiro	
4	Taxas e Emolumentos	
5	Seguros	
6	Transporte Externo do Pessoal	
7	Transporte do Pessoal de Supervisão	
8	Transporte Interno de Materiais	
9	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	
10	Equipamentos e Ferramentas	
11	Segurança e Medicina do Trabalho	
12	Controle Topográfico	
13	Controle tecnológico	
14	Impostos	
15	Imprevistos	
16	Despesas Financeiras	
	SOMA	
17	Bonificação ou honorários	
	BDI	
	ADOTADO	
	Obs. O proponente poderá preencher, conforme seja o seu caso, todos ou partes dos espaços do quadro ou mesmo detalhar partes dos itens	

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO XIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO
Ref.: RDC ELETRONICO Nº 001/2022/CPLO/SUPEL/RO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A		
01	INSS	%
02	SESI OU SESC	%
03	SENAI OU SENAC	%
04	INCRA	%
05	SALARIO EDUCAÇÃO	%
06	FGTS	%
07	SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO/SAT	%
08	SEBRAE	%
09	SECONCI	%
SUBTOTAL=		%

GRUPO B		
10	FÉRIAS	%
11	ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	%
12	AUXÍLIO DOENÇA	%
13	LICENÇA PATERNIDADE	%
14	FALTAS LEGAIS	%
15	ACIDENTES DE TRABALHO	%
16	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%
17	13º SALARIO	%
18	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	%
SUBTOTAL=		%

GRUPO C		
19	AVISO PREVIO INDENIZADO	%
20	INDENIZAÇÕES ADCIONAIS	%
21	INDENIZAÇÕES DE FGTS	%
SUBTOTAL=		%

GRUPO D		
22	INCIDENCIA DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	%



GRUPO E		
23	INCIDENCIA DO GRUPO "A" SOBRE O ITEN 19 DO GRUPO "C"	%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		%

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo adm. nº 0009.610106/2021-79

ANEXO XIV (ID 0023713626)
Modelo Minuta de Contrato (Dados do Contrato)

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS
DO SISTEMA PRISIONAL**

Ref: xxxxxxxxxxxx/ano

A empresa _____ (NOME), com sede na _____ (endereço da licitante, inclusive com CEP), registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____ (número do CNPJ), declara que caso logre êxito na licitação nº _____ (número da licitação), contratará, em cada contrato firmado, o percentual de pessoas privadas de liberdade, no regime semiaberto, e egressas do sistema prisional para o cumprimento dos objetos pactuados, nos percentuais dispostos no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual 2.134/2009 .

O atendimento aos percentuais previstos está condicionado à disponibilidade de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto, ou egressas aptas à execução do trabalho, conforme disponibilização expressa da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS. Segue anexa a declaração emitida (s) pelo órgão responsável pela execução penal no estado de Rondônia.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE, EM REGIME SEMIABERTO OU EGRESSAS
APTAS AO TRABALHO.**

Ref: xxxxxxxxxxxx/ano

Objeto: _____

O (a) _____, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do estado de _____, em atenção ao Decreto XXXXXXXX, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressas do sistema prisional aptas à execução dos seguintes serviços:

Serviço (s): _____(Objeto da Licitação):

Ordem	Nome Completo	CPF	Profissão/Qualificação	Previsão de Término da Pena
1				____/____/____
2				____/____/____
3				____/____/____
...				